



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

### **TERMO APOSTILAMENTO n.º 02/2023**

*Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 57/2022, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Alpha Terceirização Ltda.*

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela diretora-geral e Ordenadora de despesas do *campus*, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da matrícula funcional n.º 2037434, tendo em vista o contrato firmado na data de 19 de maio de 2022 com a empresa Alpha Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.456.176/0001-76, sediada na Avenida Dona Maria Cardoso, Qd. 26, Lt. 04, sobreloja, Bairro Jardim, em Aparecida de Goiânia – Goiás – Cep. 74.915-520, doravante designada CONTRATADA, registra o presente Apostilamento, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** Esta apostila visa à repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40 XI e 55, III, da - Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2023/2024 MTE n.º RS001242/2023, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto n.º 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, conforme segue:

1.1. A partir de 01/04/2023 (cláusula terceira): alteração do salário básico normativo do cargo Psicopedagogo (instrutor de nível superior), convencionados pela CCT MTE n.º RS001242/2023.

1.2. A partir de 1º de abril de 2023 (cláusula terceira): alteração do salário básico normativo do cargo Cuidador (instrutor de nível médio), convencionados pela CCT MTE n.º RS001242/2023.

1.3. A partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Decreto 4.702 à fixação da passagem urbana em R\$ 3,74.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:** A vigência deste apostilamento será de 1º de agosto de 2023 até 23 de maio de 2024, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos na clausula “1. Objeto”, deste Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor:** Com esta apostila:

3.1. O novo valor mensal por posto do serviço de psicopedagogo passará de **R\$ 4.576,62** (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 4.824,77** (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais setenta e sete centavos).

3.2. O novo valor mensal para o posto 01 do serviço de cuidador passará de **R\$ 1.909,48** (um mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 2.013,00** (dois mil treze reais) após a retirada dos custos renováveis.

3.3. O novo valor mensal para o posto 02 do serviço de cuidador passará de **R\$ 1.909,48** (um mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 2.022,77** (dois mil vinte e dois reais setenta e sete centavos).

3.4. O valor global do contrato passará de **R\$ 466.999,20** (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para **R\$ 492.788,40** (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e oito reais quarenta centavos).

3.5. Os valores retroativos totalizam o montante **de R\$ 2.378,47** (dois mil, trezentos e setenta e oito reais quarenta e sete centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, descontada deste, eventuais glosas constantes nas Notas Fiscais ainda não emitidas até a data de assinatura deste Termo Apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Consignação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus Ibirubá*, prevista no Orçamento da União para o exercício 2023, na classificação: Programa de Trabalho (Ptres) 204289, Plano Interno (PI) L2994P1900E, elemento de despesa 339039, Fonte 1000000000, Nota de Empenho n.º 2023NE000023, de 13 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia:** A contratada deverá apresentar complementação de valor da garantia de execução contratual, conforme itens da CLÁUSULA SÉTIMA do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

Contrato 57/2022, em até 10 (dez) dias após o recebimento deste Termo de Apostilamento no valor de **R\$ 1.289,46**.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

---

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas - IFRS – *Campus Ibirubá*  
Portaria nº 154/2020